



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Barra do Garças
Estrada de acesso a BR-158, Radial José Mauricio Zampa, s/n, None, BARRA DO GARCAS / MT, CEP 78600-000

**DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO
PRELIMINAR DO EDITAL 104/2020 - AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA PÓS-GRADUAÇÃO**

Análise dos critérios classificatórios e eliminatórios do RPDC (art. 30)

1- Nome servidor (a): Elizeu Demambro

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Há um erro na soma dos pontos do item 4 avaliação de desempenho, no resultado consta zero pontos e na realidade são 25 pontos.

Segue abaixo o quadro com a nova pontuação:

RESPOSTA: (X) DEFERIDO () INDEFERIDO

Nº	Candidato	Item I	Item II	Item III	Item IV	Item V						Pontuação Final	Situação
						G I	G II	G III	G IV	G V	G VI		
1	Elizeu Demambro	25	5	20	25	28	20	3	9	10	6	145	Classificado

2- Nome servidor (a): **Alexis Vinícius de Aquino Leal**

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Considerando a pontuação do item IV, solicito a revisão do mesmo, de 15 para 25 pontos. Minha pontuação foi de 130,48 pontos, não se encaixando, por erro de intervalo de pontos do regulamento, conforme descrito abaixo:

- Índice de 70 a 85 5 pontos
- Índice de 86 a 100 10 pontos
- Índice de 101 a 130 15 pontos
- Índice acima de 131 25 pontos

Observem que a pontuação 130,48 é maior que 130, logo não deveria estar avaliada como 15 pontos. Todavia, é menor que 131. Com uma pontuação maior que 130, a banca de avaliação incluiu a pontuação de avaliação de desempenho diminuindo sua nota, prejudicando a pontuação do candidato, onde, ao meu ver, deveria ser considerada a fração superior, no caso 25 pontos. Como a resolução do tema está aparentemente incluída em disposições transitórias, pela omissão de encaixe de minha nota em um intervalo inexistente, pois não há precedente na legislação específica para este caso (não há como encaixar minha pontuação no item IV), solicito a esta comissão a revisão dos critérios e caracterização do item IV de 15 pontos para 25 pontos.

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão de Avaliação considera para fins de arredondamento as Regras de Arredondamento na Numeração Decimal - Norma ABNT NBR 5891:

“Quando o algarismo imediatamente seguinte ao último algarismo a ser conservado for superior a 5, ou, sendo

5, for seguido de no mínimo um algarismo diferente de zero, o último algarismo a ser conservado deverá ser aumentado de uma unidade. Exemplo A: 1,666 6 arredondado à primeira decimal temos: 1,7. Exemplo B: 4,850 5 arredondados à primeira decimal temos: 4,9”.

E ainda, conforme as Normas de Tabulação do IBGE página 12:

9. 2. 4 - São de evitar os arredondamentos sucessivos, e fica recomendada a volta aos dados originais caso se proceda a novo arredondamento.

Sendo a nota do servidor 130,48, considerando as normas da ABNT arredonda-se para 130,5 permanecendo inferior a 131 pontos. Para alcançar 25 pontos teria que está acima de 131, logo $130,5 < 131$.

A comissão usou da isonomia entre os participantes, para que não fosse retirado direito de ninguém, mas também não prevalecesse de mérito inexistente.

Portanto, o quadro de resultado do candidato fica inalterado.

Nº	Candidato	Item I	Item II	Item III	Item IV	Item V						Pontuação Final	Situação
						G I	G II	G III	G IV	G V	G VI		
1	Leal	25	20	20	15	0	0	0	0	10	6	96	Classificado

Thais de Paula Dias Belem
Coordenação Geral de Gestão de Pessoas

Martha Tussolini
Núcleo Permanente de Pessoal Docente

Patrícia Cláudia de Jesus Melo
Departamento de Administração e Planejamento

Anderson André Pereira Beloni
Coordenação de Extensão

Lucimar Aparecida Soares da Silva
Departamento de Ensino

Ângelo Florentino Fernandes
Coordenação de Pesquisa e Inovação

Eneida Costa Queiroz
Comissão Interna de Supervisão

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thais de Paula Dias Belem**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 18/12/2020 10:20:35.
- **Patricia Claudia de Jesus Melo**, CHEFE - CD0004 - BAG-DAP, em 18/12/2020 10:28:22.
- **Martha Tussolini**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 18/12/2020 10:50:45.
- **Angelo Florentino Fernandes**, COORDENADOR - FG0002 - BAG-CPE, em 18/12/2020 10:52:35.
- **Anderson Andre Pereira Beloni**, COORDENADOR - FG0002 - BAG-EXT, em 18/12/2020 11:10:09.
- **Lucimar Aparecida Soares da Silva**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 18/12/2020 11:19:27.
- **Eneida Costa Queiroz**, AUX EM ADMINISTRACAO, em 18/12/2020 12:42:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 126087

Código de Autenticação: da57a34f06

